



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Altera os parâmetros de uso e ocupação do solo do lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa de Brasília - RA-I, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os parâmetros de ocupação, usos e atividades permitidos para o lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa de Brasília - RA-I, passam a ser os mesmos previstos na Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º Os demais parâmetros de uso e ocupação aplicáveis ao imóvel de que trata esta Lei Complementar serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º Serão cobradas a outorga onerosa do direito de construir e a outorga onerosa de alteração de uso decorrentes das alterações previstas nesta Lei Complementar, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.